

distrito d'este Municipio, en los característicos
de alludida escriptura e cuja fazenda e de propriedade
dos autorgados devedores e sob todos as demmas clausulas,
factos e condiciones constituyentes da alludida escriptura,
que foi lavrada em nome do foyzendo officio desta
Villa em depzito de llocaço de mil oitocentos e noveenta
e sete e registrada em seu proprio registro sob o numero
sescenta e duas do Protocollo numero em paginas de
curso, a saber que o autorgante, de commun acordo
do com a firma autorgada, resolveu distinctamente
quella escriptura em todos as suas partes, e em de
facto destruyda tem por esta e da melhor forma
necessaria, ficando aquella escriptura substituida
por uma letra na importancia de Trienta e cinco
contos, seis mil, trezentos e oitenta e sete reis, sobre de-
vedor ali hoje da quella firma por em com o autorgante
devedor ali hoje da quella firma com que por com o autorgante
firma autorgada. Disse ainda o autorgante que se
fizer da letra e presentada hoje com o prazo de quatro
meses, contados de hoje e a terminas em dez de
dezembro de mil oitocentos e noventa e sete
e duas, sem prazos, e a foyza do pagamento, o que